



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Segunda-feira • 1 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1647

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Resolução No 001/2019** - Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº
012/2005, alterada pela Lei nº 04/2015.**

**Resolução Nº 001/2019 que dispõe sobre a criação da
Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral
para a escolha dos Conselheiros Tutelares para o
quadriênio 2020/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tremedal, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 12/2005, alterada pela Lei n.º 04/2015 de acordo com as atribuições legais, **Considerando:**

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal nº. 12/2005, alterada pelas Lei n.º 04/2015;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Tremedal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Comissão Eleitoral, observando a paridade entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

CÁSSIA EUGENIA REIS SILVA CARDOSO- representante governamental do CMDCA

SILVANIA VIANA DOS SANTOS – representante governamental do CMDCA

ORLANDO FERRAZ DE OLIVEIRA – representante governamental do CMDCA

VERA LÚCIA CARVALHO BORGES - representante não governamental do CMDCA

GILMAR PEREIRA REIS– representante não governamental do CMDCA

MARIA DE LOURDES PINHEIRO BORGES - representante não governamental do CMDCA

Art. 3º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- Coordenar todo o processo eleitoral adotando as providências necessárias para o bom desenvolvimento do pleito.

- Criar e divulgar os editais e resoluções necessários à regulamentação de todo processo eleitoral.

- Decidir sobre os requerimentos, impugnações e recursos que eventualmente surjam no transcorrer do pleito, assim como outras questões incidentes.

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº
012/2005, alterada pela Lei nº 04/2015.**

- Exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a propaganda irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, considerados os motivos, as circunstâncias, consequências e reiterações da conduta ilícita poderá aplicar as sanções pertinentes.

- Promover debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral com o objetivo de fortalecer a participação popular.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, Bahia, 29 de março de 2019.

Cássia Eugenia Reis Silva Cardoso
Presidente do CMDCA